

1 - Introdução

Após um trabalho realizado junto a associação dos moradores de Potilândia da qual foi presidente, resolvi atender ao pedido dos amigos e tentar um vôo mais alto, concorrendo a uma vaga na câmara municipal do Natal, cidade que me acolheu desde que vim da minha cidade natal, Apodi/RN.

Á princípio resisti a idéia, afinal a minha experiência era apenas com a associação de bairro e eu não tinha recursos suficientes para enfrentar uma campanha eleitoral, mas fui convencido pelos argumentos de amigos próximos e familiares.

Embora consciente que as minhas chances eram pequenas, fui em busca do meu destino e lancei-me candidato na campanha de 2000.

Apesar dos poucos recursos e praticamente não fazer campanha, pois grande parte do meu tempo era tomado em exercer a minha atividade de professor, e contando praticamente apenas com ajuda dos amigos e familiares, eu obtive 1.696 votos. Na campanha seguinte, a de 2004, já com a experiência acumulada, e com um trabalho de quatro anos, desenvolvido em várias comunidades com a ajuda amigos, familiares e colegas professores, além de colaboradores, tentei novamente a eleição e sai vitorioso, com 4.090 votos.

Logo que cheguei à câmara percebi, como educador, que poderia dar uma parcela de contribuição para que a população do nosso município conheça e compreenda melhor o funcionamento do legislativo municipal e assim possa exercer o seu papel de cidadão consciente, cobrando dos seus representantes não apenas um trabalho social, mais de um verdadeiro agente político.

Por isso a minha preocupação em elaborar esta cartilha, que não tem o objetivo de exaurir o tema, muito pelo contrário... É apenas uma primeira tentativa de levar ao cidadão certo esclarecimento de como funciona a Câmara Municipal da cidade do Natal.

2 - O que é o poder legislativo?

O poder legislativo é exercido no município pela câmara Municipal, composta pelos vereadores, e tem como principal finalidade legislar e fiscalizar o poder executivo (Prefeitura), sendo de fundamental importância para o desenvolvimento da cidade.

Muitas vezes esse poder é confundido como apenas um órgão de assistência social.

Se tal concepção a respeito da câmara é tão disseminada no meio da população, é lógico supor que o papel do vereador também é visto de forma equivocada, distorcida.

Na busca de mostrar a população à verdadeira função do poder legislativo e de seus integrantes, os vereadores, senti a necessidade de elaborar um pequeno livro que intitularei de cartilha.

Pretendo, se não eliminar pelo menos diminuir a visão distorcida que a maioria tem sobre as casas legislativa municipais.

3 - O que é ser vereador?

A palavra deriva de “verear” que define a pessoa que tem a obrigação de cuidar do bem-estar dos moradores do lugar, portanto ele é o representante do povo na esfera municipal. Os vereadores como agentes políticos agem de três formas: propondo, estudando e aprovando leis. Recomendando providências a Prefeitura Municipal, para atender as reclamações e necessidade da população para melhoria de sua vida comunitária. E ao mesmo tempo fiscalizando as atribuições e contas da Prefeitura, inclusive da própria câmara juntamente com o Tribunal de contas do Estado (T.C.E.).

Como em qualquer função, os Vereadores estão obrigados a seguir a Constituição Federal, a lei Orgânica e Regimento Interno, este que dispõem sobre regras gerais que regem a Câmara Municipal, que vão desde de como proceder em uma sessão até as penalidades que venha a sofrer caso descumpram algum ponto do regimento.

A seguir, para efeito de exemplo, citarei alguns artigos do regimento Interno da Câmara Municipal de Natal.

ARTIGOS:

Art.79- O vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos, nos termos da Constituição da República.

Art.80- O vereador deve comparecer às sessões plenárias e às reuniões das Comissões da convocação, só se recusando de tal dever em caso de licença, enfermidade, luto, missão autorizada ou investidura em cargo público, autorizada pela Lei Orgânica do Município.

Art.81- Ao vereador compete:

I - oferecer proposições, discutir as matérias, votar e ser votado;

1-Tribunal de Contas do Estado: órgão responsável pela fiscalização das contas públicas.

2- Sessão: reunião ordinária dos vereadores para deliberar sobre diversos assuntos da cidade.

II – encaminhar, através da mesa diretoria, pedidos de informações às autoridades municipais sobre fatos relativos ao serviço público ou úteis à elaboração legislativa;

III – usar da palavra, nos termos regimentais;

IV – integrar as Comissões;

V – utilizar-se dos serviços da Câmara, desde que seja para fins relacionados com suas funções;

VI – promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos municipais, os interesses ou reivindicações coletivas;

VI – realizar outros cometimentos inerentes ao exercício do mandato popular e atender a deveres políticos e partidários decorrentes da representação.

4 – como atua o vereador?

Como parte integrante do poder legislativo a nível municipal cabe ao Vereador, acima de tudo a discussão de leis, as quais determinam a vida administrativa da municipalidade e o atendimento aos principais interesses da comunidade.

As leis nascem de uma proposição geralmente de iniciativa do poder executivo ou do próprio vereador. Outra manifestação político pessoal decorrente de sua posição de vereador refere-se ou seu trabalho de oferecer sugestões denominadas: Requerimentos e Moções.

5 – O que é o poder executivo?

O poder executivo é exercido pelo prefeito, que é a autoridade superior na administração pública municipal, sendo auxiliado por Secretários Municipais.

6 - O que é um Requerimento?

Conforme definido pelo Regimento Interno a Câmara Municipal de Natal, é todo pedido verbal escrito, feito ao presidente da Câmara Municipal, pelo vereador ou Comissão, sobre qualquer assunto, tais

como voto de congratulação, louvor, voto de pesar por falecimento e convocação de sessão extraordinária.

Através do requerimento o Vereador oferece sugestões e aponta problemas da comunidade para que dessa forma o poder executivo, ao tomar conhecimento a situação procure resolvê-los. Portanto, é também função do Vereador levar ao conhecimento do prefeito problemas da comunidade, tais como ruas sem pavimentação, falta de iluminação, falta de água nos bairros, calçadas com piso desfeito, coleta irregular de lixo, atendimento médico-ambulatorial não condizente com a necessidade da população etc.

Exemplo e modelo de requerimento, vide anexo I.

7 – O que é uma moção?

A moção é uma maneira da Câmara Municipal manifestar sua opinião elogiando, protestando e repudiando um ato seja do nível municipal, Estadual ou Federal. A diferença entre o requerimento e a Moção é que ambos são aprovados, mas o Requerimento representa um pedido exclusivo do vereador e a Moção representa a vontade e opinião a Câmara Municipal.

Exemplo de modelo de Moção, vide anexo II

8 – O que é um projeto de lei?

Projeto de lei é a propositura escrita que se submete à resolução da Câmara Municipal, para discussão, votação e conversão em lei de toda matéria que seja de competência dos Vereadores. Estar sujeita a sanção do Prefeito para se torna lei e fato.

O projeto de lei é o instrumento que o Vereador utiliza para exercer uma de suas atribuições mais importantes – a função legislativa. É através do projeto e lei que o Vereador procura atender os pedidos da comunidade, ou seja dos eleitores e, enfim, procura solucionar os problemas que lhe são apresentados e que depende a edição de uma lei.

Elaboramos a seguinte tabela em que mostraremos em cinco passos gerais o caminho que deve ser percorrido por um projeto de lei para se torna lei, de fato.

1ºPasso	Antes de ser aprovado, um projeto de tem que ser enviado ao setor Legislativo para poder dar entrada na sessão (plenário), onde será lido para conhecimento dos demais vereadores;
2ºPasso	Após essa leitura será enviado para comissão específica que analisará a sua constitucionalidade e a sua relevância;
3ºPasso	Se for aprovado ou não pela comissão, será encaminhado ao plenário para votação final.
4ºPasso	Se for aprovado no plenário é encaminhado ao poder executivo para ser vetado ou sancionado.
5ºPasso	Sancionado o projeto torna-se lei e será promulgado no Diário oficial. Vetado, volta para nova votação no plenário. mantido o veto será derrubado o projeto. Não mantido o veto, o projeto remetido ao executivo para tornar-se lei. O prefeito pode recorrer judicialmente.

Dependendo do projeto de lei ele pode encaminhado a varias comissões.

Exemplo de modelo de projeto de lei, vide anexo III

Plenário: local onde os vereadores se reúnem para deliberarem sobre as proposições.

Comissão: existem 7 comissões na Câmara de Natal, cada uma formado por cinco vereadores.

9 – o que é o Projeto de Resolução?

Projetos de resolução são aqueles que se dedicam apenas a matéria político-administrativas internas da Câmara Municipal e não dependem de aprovação por parte do Prefeito.

Nesse caso a aprovação deve ser maioria absoluta dos Vereadores.

São exemplos de matérias para Projeto de Resolução: assuntos de economia interna; aprovação e reforma do Regime Interno; criação, modificação ou extensão de cargos e funções dos serviços administrativos da Câmara e fixação da remuneração respectiva; destituição dos membros da mesa e aplicação de penalidades dos Vereadores.

Exemplo e modelo de projeto de resolução, vide anexo IV.

10 – O que é um projeto de decreto legislativo?

É um ato normativo que tem como único objetivo regular matéria que seja exclusiva do poder legislativo. Portanto não existe a necessidade de encaminhá-lo ao executivo para que o Prefeito o sancione.

São exemplos de matéria de Projeto de Decreto Administrativos: concessão de títulos honoríficos ou qualquer outra honraria a pessoa que, reconhecidamente, tenham prestado serviço ao Município: aprovação ou rejeição das contas do Executivo e do Legislativo; autorização para o Prefeito ou Vice-prefeito ausentasse do Município por de 30(trinta) dias; acusação contra o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Exemplo de modo de projeto de decreto legislativo, vide anexo V.

11 – Quando é que um projeto de lei apresentado por um vereador é inconstitucional?

No artigo 39 da lei orgânica do município de Natal consta que, alguns projetos são de competência privativa do poder executivo (Prefeito), portanto, um projeto de lei de um vereador que legisle sobre essas matérias será considerado inconstitucional, garantindo que, desta forma, nenhum poder interfira na esfera do outro (Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário).

Segue abaixo a transcrição do **art.39** da Lei Orgânica do Município:

“Art.39 – A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer vereador, ao Prefeito e a três por cento do eleitorado registrado na ultima eleição.

§1º É de competência privada do prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre as matérias constantes dos incisos I, II, III, VI, VIII, IX e X do Artigo 21 desta lei.”

É a lei que rege o município, obedecendo as disposições constitucionais do Brasil.

Os incisos de que trata o parágrafo anterior estão transcritos abaixo:

- I. Sistema tributário, arrecadação e aplicação de rendas;

- II. Plano plurianual de investimentos, Diretrizes Orçamentária, Orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;
- III. Fixação e modificação do efeito da Guarda Municipal;
- VI. Concessão de isenção e anistia fiscal e remissão de dívida e de Créditos tributários;
- VIII. Criação, transformação e extinção de cargo, de emprego e de função pública, inclusive a fixação de seu efetivo e dos vencimentos e das vantagens;
- IV. Criação, estruturação e atribuições das Secretarias municipais e dos órgãos da administração direta e indireta do Município, correspondendo autarquias, fundações, empresas públicas e economia mista; e
- IX. Matéria financeira e orçamentária.

12 – O que é uma emenda?

Conforme o regimento interno conceitua, emenda é uma alteração solicitada pelo Vereador para melhorar qualquer proposição.

Elas podem ser supressivas, aditivas ou modificativas.

Exemplo de modelo de emenda, vide anexo VI.

13 – O que são Comissões?

Na primeira sessão da Legislatura são formadas as comissões Permanentes, por meio de eleição, cuja finalidade é examinar todos os projetos apresentados à Câmara e pela mesma discutidos.

Para esta Legislatura estão distribuídas da seguinte maneira:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente – Aluisio Machado

Vice-presidente – Salatiel de Souza

Membros – Junior Rodoviário, Aquino Neto e Gilson Moura

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Presidente – Carlos Santos

Vice-presidente – Aquino Neto

Membros - Gilson Moura, Adão Eridan e Renato Dantas.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

Presidente – Júlio Protásio

Vice-presidente – Geraldo Neto

Membros – Emílson Medeiros, Júlio rodoviário e Aquino Neto

COMISSÃO DE SAÚDE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente – Flanklin Capristano

Vice-presidente – Hermano Moreis

Membros - Adão Eridan, Fernando Lucena e Carlos Santos

COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Presidente – Bispo Francisco de Assis

Vice-presidente – Fernando Lucena

Membros – Adenúbio melo

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Presidente – Hermano Moraes

Vice-presidente – Luis Carlos

Membros – Flanklin Capristano, Gilson Moura e Dckson Nasser.

COMISSÃO DE TURISMO

Presidente – Salatiel de Souza

Vice-presidente – Geraldo Neto

Membros – Dckson Nasser, Adão Eridan E Luis Carlos

Todas as comissões são facilmente identificáveis pelas respectivas denominações quanto as suas finalidades.

Somente depois de examinado pela comissão a qual foi conduzido e de receber o parecer correspondente, é que o projeto de lei poderá ser encaminhado para o plenário, para ser discutido e votado.

14 - O que é coeficiente eleitoral?

Coeficiente eleitoral é a divisão dos votos válidos (nominais + legendas) Pelo numero de vagas de vereadores.

Votos nominais – são os votos dados aos próprios vereadores

Votos e legenda – são os votos dados aos partidos ou coligações

Ex: Coeficiente na eleição de Vereadores em Natal (2004)

Votos Válidos: 376.304 votos

Números e cadeira: 21 vagas para Vereadores

Coeficiente Eleitoral= $\frac{\text{Votos válidos}}{\text{N}^\circ \text{ de vagas}} = \frac{376.304}{21} = 17.919$

$$\frac{\text{Votos válidos}}{\text{N}^\circ \text{ de vagas}} = \frac{376.304}{21} = 17.919$$

15 – como saber quantas vagas terá cada partido ou coligação?

Simple, basta dividir o numero e votos validos do partido ou coligação pelo coeficiente eleitoral.

Partido ou coligação (Aliança de partido)	Votos Válidos Coeficiente	Resultado	Qte vereadores eleitos
Avança Natal – PTB/PPS/PSDB/PSB e PC do B	$\frac{127701}{17919}$	7, 126	07
Frente popular – PT	$\frac{34458}{17919}$	1,92	01
Mobilização Liberal – PL e PMN	$\frac{33037}{17919}$	1,84	01

Natal da Gente – PP/PDT e PSC	<u>36652</u> 17919	2,04	02
Partido Verde – PV	<u>36652</u> 17919	2,079	02
Partido da Frente Liberal – PFL	<u>32591</u> 17919	1,818	01
Unidade Popular – PMDB e PSDB	<u>37828</u> 17919	2,111	02

Às vezes sobra vagas depois de efetuados todos os cálculos com os partidos e coligações, o que fazer?

Foi justamente o que ocorreu em 2004. (observe o quadro abaixo).

Partido ou Coligação	Qde de Vereadores Eleitos	Observações
Avança Natal	7	
Desperta Natal	0	Não atingiu coeficiente eleitoral – Clausura de barreira
Frente Popular de Natal	1	
Mobilização Popular	1	
Natal da Gente	2	

PAN	0	Não atingiu coeficiente eleitoral – Clausura de Barreira
Partido Verde	2	
PFL	1	
PHS	0	Não atingiu coeficiente eleitoral – Clausura de Barreira
PSL		Idem
PSTU	0	Idem
PTC	0	Idem
Unidade Popular	2	

Portanto, **dezesseis Vereadores** abaixo relacionados foram eleitos pelo coeficiente eleitoral:

* **Avança Natal:** Tirso Renato Dantas; Rogério Simonetti Marinho; Hermano da Costa Morais, Francisco de Assis Valentim da Costa, Dikhson Ricardo Nasser dos Santos, Emilson Meeiros dos Santos e Aluisio Machado a Cunha.

* **Natal da Gente:** Francisco Gilson de Moura e Edson Siqueira de Lima.

* **Partido Verde:** Júlio Henrique Protázio de Silva e **Luis Carlos Noronha e Souza.**

* **Unidade Popular:** geraldo Ramos dos Santos Neto e Adenúbio de Melo Gonsaga.

* **Frente Popular de Natal:** Fernando Lucena Pereira dos Santos.

* **Mobilização Popular:** Adão Eridan de Andrade.

* **Partido de Frente Liberal:** Francisco Sales de Aquino Neto.

Restam, desta forma, cinco vagas de vereadores, vejam como foram preenchidas:

Cálculos de vagas que restaram:

São cinco sobras, logo faremos o calculo, conforme o quadro abaixo:

1° Sobra			
Partido ou Coligação	Votos válidos de cada Partido ou coligação N° de vereadores Já eleitos +1	Resultado	Observação
Avança Natal	$\frac{127702}{7+1}$	15962,75	
Frente Popular de Natal	$\frac{34458}{1+1}$	17229	Maior média, logo ficará com a 1° sobra.
Mobilização Liberal	$\frac{33037}{1+1}$	16518,5	
Natal da Gente	$\frac{36652}{2+1}$	12217,33	
Partido Verde	$\frac{37258}{2+1}$	12419,33	

PFL	32591	16295,5	
	1+1		
Unidade Popular	37828	12609,33	
	2+1		

A primeira vaga foi preenchida pelo vereador Antônio Junior da Silva (PT).

O mesmo cálculo para as outras sobras, se achar necessário acompanhe o da 2ºsobra:

2º Sobra			
Partido ou Coligação	Votos válidos de cada Partido ou coligação Nº de vereadores Já eleitos +1	Resultado	Observação
Avança Natal	127702 7+1	11486	
Frente Popular de Natal	34458 2+1	17229	
Mobilização Liberal	33037 1+1	16518,5	Maior média, logo ficará com a 2º sobra.
Natal da Gente	36652 2+1	12217,33	
Partido Verde	37258 2+1	12419,33	
PFL	32591 1+1	16295,5	

Unidade Popular	37828	12609,33	
	<hr/> 2+1		

A segunda vaga foi preenchida pelo vereador Antônio Carlos J. dos Santos (PMN).

Continua o mesmo cálculo para as outras sobras, se achar necessário acompanhe o da 3ºsobra:

3º Sobra			
Partido ou Coligação	Votos válidos de cada Partido ou coligação Nº de vereadores Já eleitos +1	Resultado	Observação
Avança Natal	127702 <hr/> 7+1	11486	
Frente Popular de Natal	34458 <hr/> 2+1	17229	
Mobilização Liberal	33037 <hr/> 2+1	11012,33	
Natal da Gente	36652 <hr/> 2+1	12217,33	
Partido Verde	37258 <hr/> 2+1	12419,33	
PFL	32591 <hr/> 1+1	16295,5	Maior média, logo ficará com a 3º sobra.
Unidade Popular	37828 <hr/> 2+1	12609,33	

A terceira vaga foi preenchida pelo vereador Salatiel Maciel de Souza (PFL).

Continua o mesmo cálculo para as outras sobras. Se achar necessário, acompanhe o da 4° sobra:

4° Sobra			
Partido ou Coligação	Votos válidos de cada Partido ou coligação N° de vereadores Já eleitos +1	Resultado	Observação
Avança Natal	$\frac{127702}{7+1}$	15962,75	Maior média, logo ficará com a 4° sobra.
Frente Popular de Natal	$\frac{34458}{2+1}$	11486	
Mobilização Liberal	$\frac{33037}{2+1}$	11012,33	
Natal da Gente	$\frac{36652}{2+1}$	12217,33	
Partido Verde	$\frac{37258}{2+1}$	12419,33	
PFL	$\frac{32591}{2+1}$	10863,66	
Unidade Popular	$\frac{37828}{2+1}$	12609,33	

A quarta vaga foi preenchida pelo Franklin R. de Farias Capistrano (PSB).

Continua o mesmo cálculo para a última sobra. Se achar necessário, acompanhe:ssssss

5° Sobra			
Partido ou Coligação	Votos válidos de cada Partido ou coligação N° de vereadores Já eleitos +1	Resultado	Observação
Avança Natal	$\frac{127702}{8+1}$	14189,11	Maior média, logo ficará com a 5° sobra.
Frente Popular de Natal	$\frac{34458}{2+1}$	11486	
Mobilização Liberal	$\frac{33037}{2+1}$	11012,33	
Natal da Gente	$\frac{36652}{2+1}$	12217,33	
Partido Verde	$\frac{37258}{2+1}$	12419,33	
PFL	$\frac{32591}{2+1}$	10863,66	
Unidade Popular	$\frac{37828}{2+1}$	12609,33	

A quinta vaga foi preenchida pelo Edivan Martins Teixeira (PSB).

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal Do Natal
Palácio Padre Miguelinho

Com um mandato atuante, o vereador professor Luis Carlos encaminhou para apreciação em plenário vários projetos de lei e de resolução. Vejam abaixo alguns com os seus teores.

16 – PROJETOS DE LEI

16.1 – ISENTA E PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

JUSTIFICATIVA:

O concurso público é um processo seletivo que permite a participação de qualquer cidadão que preencha os requisitos estabelecidos para o exercício da função objeto do concurso e que tenha recursos para efetivar o pagamento da taxa de inscrição. Embora tenha a formação intelectual exigida pelos concursos, o que nós temos visto é a grande dificuldade desses cidadãos dispor dos valores das taxas, vez que eles – portadores de deficiência – possuem um elevado custo de manutenção, pois necessitam de equipamentos e medicamentos com custo muito elevado, geralmente comprometendo todo o orçamento familiar, onde o próprio deficiente, na maioria das vezes, não tem participação financeira nesse orçamento, pela ausência de emprego e ocupação.

Diante dessa comprovada situação, estamos apresentando este projeto, na expectativa que o Município, através da isenção de taxas em concursos públicos para pessoa portadora de deficiências, garanta condições de igualdade em inclusão social para essa parcela significativa da população Norte-rio-grandense.

16.2- OBRIGADA O SETURN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A COLOCAR, À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, PESSOAL SUFICIENTE NO SETOR DE CAIXAS, PARA QUE O ATENDIMENTO SEJA EFETIVADO EM TEMPO RAZOÁVEL.

Justificativa:

Os locais de venda de vales transporte têm sido constantemente criticados pelos seus usuários a respeito da disposição de poucos funcionários nos caixas, ocasionando a formação de extensas filas de espera.

A situação seria resolvida se o SETURN disponibilizasse mais pessoas e guichês para atendimento aos cidadãos, além da abertura de novos pontos de vendas na Zona Sul.

16.3 – INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE CONSTRUÇÃO DE SUMIDOUROS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS.

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei visa diminuir a quantidade de água pluvial absorvida pelas galerias de nossa cidade.

Evitando, dessa forma, alagamentos nas ruas e praças da cidade em temporadas chuvosas, pois com a construção desses sumidouros residências, prediais etc. as águas que antes eram jogadas nas ruas da cidade, serão recolhidas. Além disso, haverá melhoria considerável da quantidade de água potável da nossa cidade em função da diluição dos nitratos existentes no subsolo.

16.4 – INSTITUI FERIADO MUNICIPAL, DIA DE SÃO JOÃO.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tradicionalmente, a população nordestina comemora com bastante euforia o dia de São João.

Esta comemoração representa, não apenas, uma festa religiosa, mas, principalmente, uma manifestação da própria cultura popular nordestina.

Torna, então, o dia 24 de junho, dia em que se comemora o São João, feriado municipal para garantir a todos os cidadãos potiguares o direito de exercer de forma plena as suas manifestações religiosas e culturais.

O presente projeto de lei, portanto, tem por objetivo incentivar a valorização, bem como a difusão das festas juninas como manifestação da cultura popular potiguar.

16.5 – REGULAMENTE A INSTALAÇÃO DE CERCAS ELETRICADAS NA CIDADE DO NATAL

JUSTIFICATIVA:

Com a crescente onda de assaltos a residências e condomínios, as pessoas estão procurando se proteger e um dos principais equipamentos adotados estão sendo as cercas elétricas.

Em face da periculosidade para pessoas e animais, deve-se buscar uma operação segura e confiável das cercas elétricas, devendo de processo de instalação ser normatizado, de forma a garantir que seja executado por empresas e profissionais legalmente habilitados, e com registro no conselho regional de engenharia, arquitetura e Agronomia – Crea, do nosso estado.

16.6 – DETERMINA QUE OS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS TENHAM A BIOGRAFIA DA PERSONALIDADE DE QUAL LEVE O NOME.

JUSTIFICATIVA:

Os órgãos públicos municipais recebem seu nome das personalidades que de alguma forma contribuíram para o engrandecimento da cidade ou das comunidades a onde estão estaladas.

Apesar do reconhecimento das autoridades em homenageá-las, parte da população e mesmo os servidores ou alunos, no caso de escolas, às vezes, não sabem de quem se trata, sendo os seus efeitos esquecidos.

O presente projeto de lei visa manter a lembranças dessas personalidades viças na memória, apresentado a sociedade e àqueles que os freqüentam a razão para tal tributo.

**16.7 - DETERMINA QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS TENHAM A BIOGRAFIA DA
PERSONALIDADE DA QUAL LEVE O NOME.**

JUSTIFICATIVA:

21 – EVENTOS

**21.1 – O VEREADOR PROF LUIS CARLOS APOÍA MAIS DE
40 EQUIPES DE FUTEPOL.**

O vereador prof. Luis Carlos é um desportista nato e acredita que o Rio Grande Do Norte tem um potencial muito grande nesta área. Para ele, incentivando as pessoas a praticarem esporte, seja o futebol – o que é o caso do vereador -, voley, basquete ajudara a vida de cada um mais saudável, ocupando o tempo ocioso e revelando grandes talentos.

Atualmente, o vereador prof. Luis Carlos tem incentivados equipes com doações de ternos, bolas e matérias esportivos em geral, nas comunidades mais carentes. Paralelo a isso, o vereador apresentou um projeto de lei, que estar em tramitação, que determina que a prefeitura deverá que construir em todos os bairros de Natal ao menos uma quadra de esportes poli-esportiva. Veja a baixo algumas equipes que o vereador apóia.

- Quintas (mosquito):
 - Golden Boys
- Bom Pastor:
 - Medellín

- São Caetano
 - Ajax
 - Cruzeiro
 - Palmeiras
 - Cabaço
 - Boa Vontade
 - Nova Geração
 - Marpas
 - Beira Rio
 - Vila Ajax
 - Bola Preta
 - Skinão
 - Grarapes
 - Nazaré
 - Iaiá
- Vale Dourado
 - Arsenal
- Potilândia
 - Arca de Noé
 - Roma
 - Barcelona
 - Fortaleza
 - Drogaria amadeus.
- Morro Branco
 - Associação desportista Morro Branco
 - Brasil futebol Clube
 - Central de Morro Branco Clube
 - Fluminense Clube
 - Golden Boys
 - São Jose Esporte Clube
 - São Paulo Futebol Clube
 - Santo André Futebol Clube
 - Ponte Preta Esporte Clube
 - Santos Futebol Clube

- Palmeiras Futebol Clube.
- Nova Descoberta
 - Goldstar
 - Bayer
 - Tentação
- Rocas
 - Tabajara
 - Portuguesa.
- Nova Natal
 - Prayano
- Mãe Luiza
 - Tabajara
- Parque Florestal
 - Parque florestal Futebol Clube
 - Goiás
 - Juventude
 - Dão Pedro
 - ABC
 - Dunnas.

21.2 – MAIS DE 15 COMUNIDADES SÃO BENEFICIADAS COM FESTA JUNINA.

O VEREADOR PROF. Luis Carlos entende que a nossa capital tem potencial para se configurar como um grande arraial durante os festejos juninos, gerando a distribuição de renda, principalmente entre as pessoas de baixa renda, a exemplo do que acontece com varias cidades nordestina a exemplo de Campina Grande.

O diferencial de Natal é que suas festas não seriam condensadas em um único evento ou espaço, mas espalhadas pelos diversos bairros, organizada pela comunidade em parceria com o poder público e empresários locais, atraindo os turistas e os próprios natalenses para festas urbanas, mas com todas características que o período pede, pois, infelizmente, para alguns de nossos cidadãos, essa é a única festa que podem participar.

Para o vereador, as festas juninas são o que mais se aproximam de uma identidade nordestina em matéria de religião, cultura e arte popular. por isso, ele se empenha em manter a tradição, ajudando a comunidades de doze bairros de nossa cidade a realizarem suas festas, conforme o calendário de festas juninas 2005, de nosso gabinete, abaixo discriminado.

Data	Bairro	Local
10/06	Potilândia	Sesc Potilândia
17/06	Potilândia	Terceiro Conjunto
17 e 18/06	Parque Florestal	Quadra de Esportes
18/06	Potilândia	Rua Brilhante
23,24 e 25/06	Cidade Satélite	Bar do Macedo
25/06	Potilândia	Quadra de Esportes
24/06	Morro Branco	Arraia do seu Toka
01/07	Redinha	Arraia do JC
02/07	Mãe Luisa	Rua Florestal
02/07	Morro Branco	Creche Vilma Maia
02/07	Planalto	Quadra de Esportes
08/07	Nova Descoberta	Arraia do Rui
08 e 09/07	Tirol	
09/07	Ponta Negra	Av. Praia de Pirangi
07,08,09/07	Vale Dourado	Rua Manoel Fco Albuquerque
15e16/07	Jardim Primavera	Rua Águas Santas

21.3 – CENTENAS DE CRIANÇAS SÃO PRESENTEADAS NO SEU DIA.

Todos os anos, a mas de dez anos, o vereador professor Luis Carlos vem comemorando junto com as famílias carentes o “dia das Crianças”. Vindo de uma família humilde, o vereador valoriza bastante essa data, pois sempre relembra a sua infância difícil. Sempre há sorteios de brinquedos, bolas, bonecas alem de atrações para os pais, como a passagem de filmes infantis, onde a criança pode desfrutar ao lado de sua família um verdadeiro “dia das crianças”.

Sempre tentando interagir com as comunidades carentes, o vereador tenta aumentar todo ano o numero de comunidades participantes. Veja abaixo algumas comunidades beneficiadas na comemoração.

- Potilândia
- Redinha
- Morro Branco
- Tirol
- Mãe Luiza
- Planalto
- Vale Dourado
- Jardim Progresso.

21.4 – MÃES COMEMORAM JUNTO COM O VEREADOR

O vereador prof. Luis Carlos promove anualmente a festa do dia das mães nos bairros de Potilândia (quadra de esportes 3º conjunto), Morro Branco, Jardim Primavera, Vale Dourado e Nova Descoberta, sendo que algumas dessas festas já contam com 10 anos.

Luis Carlos considera importante a comemoração dessa figura tão importante nos lares natalenses, responsável pela condução da primeira educação de nossas crianças, por isso durante os festejos ele brinda as mães presentes com pequenas lembranças. O evento conta ainda com apresentação de artistas locais e seresta.

21.5 – PAIS SÃO AGRACIADOS NO MÊS DE AGOSTO PELO VEREADOR

O vereador professor Luis Carlos é uma pessoa que sempre valorizou o ambiente familiar. Seus pais sempre tiveram uma

participação importante na sua educação. E pensando nisso, o vereador sempre comemora ao lado de sua família e junto com outras famílias carentes as datas “dia dos pais “. É uma festa de integração, mostrando o valor que tem o pai na vida de cada um. Sempre a sorteios de brindes para os congratulados. Depois os pais podem se deliciar dançando uma bela musica ao som de cantores potiguares, relembrando os tempos de namorados. Em todas as comunidades é uma alegria só. Observe algumas comunidades participantes.

- Potilândia
- Morro Branco
- Nova Descoberta
- Tirol
- Redinha
- Planalto
- Vale Dourado
- Parque Floresta
- Favela do Mosquito
- Mãe Luiza

21.6 – ÁREA DE LAZER DO 3º CONJUNTO – POTILÂNDIA

Atendendo uma antiga reivindicação dos moradores o vereador professor Luis Carlos conseguiu através de requerimento a construção de uma área de lazer no III Conjunto – Potilândia.

A área servira a toda a comunidade, contando com área verde e calçadas para passeio e caminhada, mas atendera principalmente aos jovens, através de quadras de esportes.

Ele considera que a ocupação com esporte, além da educação, é uma necessidade para a juventude da cidade, pois essa atividade diminui o tempo livre, evitando que se desviem de uma boa conduta, assim como propicia que cresçam dotados de sentimentos de camaradagem e disciplina.

24 – TAXA BÁSICA DE JUROS (SELIC) NA INSTÂNCIA FEDERAL

Não vou entrar no mérito de como é estabelecido o valor desta taxa, pois envolve os aspectos macroeconômicos atuais e fatores econômicos que afetam as decisões dos agentes (pessoas físicas e jurídicas) no momento de poupar ou consumir.

Minha sugestão é que essa taxa seja **menor**, mas vamos alongar esse estudo para que estenda melhor o meu ponto de vista.

Sabemos que o balanço das contas públicas federais (a diferença entre o que se gasta e o que se arrecada) recebe o nome de resultado nominal, que pode ser superávit ou déficit nominal.

No caso do Brasil, que é um país em desenvolvimento, deve-se fazer um grande esforço para gastar menos do que é arrecadado, obtendo um superávit primário. No entanto, verifica-se que esse superávit é transformado em déficit em função da inclusão das despesas com o pagamento de juros da dívida externa.

Para pagar este déficit nominal o Brasil utiliza a privatização das estatais e a venda de títulos públicos ao exterior. Portanto, para buscar o investidor estrangeiro (capital), que não confia muito nestes títulos, o Brasil tem que atraí-los pagando juros altos (taxa selic), o que resulta em pouco investimento do dinheiro público no país e baixo crescimento (baixo PIB).

Porém, **baixar os juros por baixar**, não é o caminho correto, pois perderíamos a atratividade de investimento estrangeiro no Brasil e desta forma não teríamos condições de pagar novas dívidas, quebraríamos contratos o país tornar-se-ia desacreditado economicamente pelo mercado internacional.

Assim voltamos ao início... se não baixarmos os juros, o país não cresce (o PIB não cresce).

O que fazer?

Para baixar os juros, sem afugentar o capital estrangeiro, é necessário mostrar confiança e seriedade no trato da política econômica.

Adiante darei sugestões de como isso é possível, mas agora falaremos rapidinho sobre o risco país.

RISCO PAÍS

O mercado internacional costuma medir a credibilidade de um país, não pelo tamanho de sua dívida, mas pela relação do tamanho de sua dívida e o seu crescimento (PIB).

$$\text{Risco País} = \frac{\text{VALOR DA DÍVIDA}}{\text{PIB}}$$

Portanto, o país que possui um grande risco, normalmente tem a dívida alta e cresce pouco. Logo, para atrair o capital estrangeiro, tem que remunerar bem este capital, isto significa alta taxa de juros. É o que ocorre com o Brasil, que “pede emprestado” (emissões de títulos) esse capital e paga uma alta taxa de juros, já que o seu risco é elevado.

Um exemplo de como o mercado internacional se comporta: um país que possui risco de 900 pontos, significa que o investidor que aplica neste país, ganhará 9% a mais do que aplicado nos EUA.

Em principio, seria correto pensar que quanto maior o risco, maior seria o investimento de capital estrangeiro, pois lucraria mais. Mas a questão é se o investidor irá receber o que foi aplicado e se o país tem credibilidade para pagar.

Para não ocorrer este risco, os investidores ficam mais à vontade em aplicar nos países em que a taxa de juros seja menor, porém com uma política econômica mais sólida, e conseqüentemente, com maior segurança no capital investido.

Portanto, estabelecendo uma política econômica segura e baixando a taxa de juros, a dívida externa diminuirá, o investimento será maior e cairá o risco país.

Citarei abaixo, algumas sugestões de como conseguir esse efeito.

- 1) Otimizar e fiscalizar o gasto público > Elegendo prioridade (setor energético, por exemplo), cumprindo com maior rigor o orçamento votado, conseguindo maior credibilidade internacional. Com menos despesas o déficit nominal (despesas - receitas) será menor. Como consequência o país precisará de menos "dinheiro emprestado", gerando uma dívida menor, com menos risco país (capital seguro);
- 2) Tornar o banco central autônomo > não terá mais influência política, fortalecendo a instituição, o mercado ficará mais confiável; a procura por investidores estrangeiros aumentará, baixando o juro e, como consequência, o país voltará a crescer (aumentando o PIB), diminuindo o risco país; e
- 3) Emitir títulos para o exterior pós-fixado (e não pré-fixado), que acompanham a baixa da taxa selic. Com o gasto público fiscalizado e o banco central autônomo, a taxa cairá e o título da dívida estará menos valorizado ao ser resgatado.

Enfim, é necessário um governo federal com vontade política, que administre este país de forma austera e tenha compromisso com sua estabilidade econômica, mesmo que estas medidas só tenham resultados e reconhecimento da sociedade Brasileira num futuro próximo.

LUIS CARLOS NORONHA E SOUSA, vereador desta câmara, no desempenho de seu mandato, submete a apreciação da mesa, para que seja discutida e submetida ao esclarecimento plenário, a seguinte preposição:

Solicita aos excelentíssimos Srs. Senadores um posicionamento contrario a alteração da forma de reajuste das tarifas públicas que anteriormente eram regidas pelo Índice geral de preços (IGP) e que passará a ter correção através do Índice Setorial, conforme já aprovado no conselho de Desenvolvimento Econômico Social.

A mudança no índice para calculo de reajuste é desvantajosa para a economia popular, pois o índice Setorial abrange uma gama de variações tornando complicado o entendimento e o controle por parte da população de como se realiza os seus reajustes, em detrimento do IGP, que se encontra estável e em baixa.

Palácio Padre Miguelinho, Em __/__/__/2005.

Vereador Autor Luis Carlos
Vereador –

Lido no expediente em __/__/__/2005 1ºSecretário
Oficio nº Data: __/__/__/2005. Func.

Luis Carlos Noronha, vereador integrante da legenda do _____, no desempenho de seu mandato, coloca a apreciação da mesa, para que que seja discutida e submetida ao esclarecimento do plenário, a seguinte proposição:

Requer a Câmara Municipal do Natal aprovação de Moção de Elogio ao Ex-Ministro, Sr. Aloísio Alves.

Requer ainda seja dado consentimento ao ilustre Secretario Municipal de Educação e Cultura.

Palácio Padre Miguelinho, Em ___/___/___/2005.

Vereador Autor Luis Carlos
Partido –

Lido no expediente em ___/___/___/2005 1ºSecretário
Ofício nº Data: ___/___/___/2005. Func.

J U S T I F I C A T I V A

O Ex-Ministro Aloísio Alves tem uma extraordinária e produtiva vida pública, resultando num trabalho contínuo de setenta e dois anos a favor da população brasileira, destacando-se como um dos maiores políticos do país.

Seus feitos para Natal e para o Rio Grande do Norte foram valorosa contribuição para o desenvolvimento e modernização da nossa economia e sociedade.

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE LEI

1º MODELO

PROJETO DE LEI Nº _____/2005.

“Determina que as escolas Públicas municipais e estaduais Localizadas no município de natal, Recebam pilhas e baterias ou Acumuladores de energia elétrica á base de cádmio, mercúrio e chumbo”.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Natal determinada, através das escolas públicas municipais e das estaduais localizadas no município de Natal, a receber pilhas e baterias ou acumuladores de energia elétrica à base de cádmio, mercúrio e chumbo.

Art. 2º - O material recolhido devera ser encaminhado a URBANA que o despachará de maneira segura as empresas especializadas em reciclagem.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, com a ajuda de órgão especializado, ficara responsável pelo acondicionamento do material e posterior encaminhamento para a URBANA.

Art. 4º - O recolhimento dos matérias será antecedido por campanha de esclarecimento promovida pela prefeitura, através de seus órgãos responsáveis, com faixas e cartazes, sobre o mal que os componentes químicos podem causar em acidentes domésticos por contaminação e sua conseqüência para poluição do meio ambiente.

Art.5º - Esta Lei entrara em vigor a parti de janeiro de 2006. revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, ____ de setembro de 2005.

Vereador Autor Luis Carlos
Partido –

J U S T I F I C A T I V A

Desde 2000, o conselho Nacional do meio Ambiente determinou as fabricas se responsabilizem pela coleta deste material e os reciclem ou os enviem para os aterros especialmente reservados para esse fim.

Porem, grande parte da população encaminha aos lixões e aterros sanitários as pilhas e baterias já usadas, que não contem mais a carga necessária para o funcionamento de equipamentos eletrônicos.

Esses locais são impróprios para seu armazenamento, pois o risco de contaminação no solo e nos lençóis freáticos é imenso e pode causar diversas doenças por envenenamento dos seus produtos químicos.

Desta forma, através de uma campanha de esclarecimento e criação de pontos de coletas desse material em escolas bíblicas do município e das estaduais localizadas em Natal, a prefeitura presta um grande ajuda a população, que passa a ter acesso mais fácil às informações e a locais de entrega.

2º MODELO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº _____/2005.

“Institui a obrigatoriedade de construção de sumidouros em estabelecimentos comerciais e residências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

Faço saber que a câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os empreendimentos residências e comerciais instalados em Natal, com área total igual ou superior a 500m², para escoamento de águas pluviais,

Art. 2º - Os sumidouros deverão apresentar características construtivas adequadas tanto para dimensões de empreendimento quanto para o tipo de solo local.

Art. 3º - para garantir que toda água que cai nos telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos chegue até o sumidouro, deverá ser instalado um sistema de captação e condução apropriada.

Art. 4º - Os novos empreendimentos e aqueles que ainda se encontram com projeto para análise na SEMURB deverão atender ao disposto na presente lei.

Art. 5º Os empreendimentos existentes e que se enquadram na descrição do art.1º, terão o prazo de 01 (um) ano para se adequar ao estabelecido na Lei.

Art. 6º - A SEMURB deverá regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 60 dias de sua publicação, devendo incluir na equipe multidisciplinar representantes nas seguintes entidades de classe: AGERN (Associação profissional de Geólogos), ABES (Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – Seção RN), clube de Engenharia do RN e SENGE-RN (Sindicato dos Engenheiros do RN).

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revigoradas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, ____ de setembro de 2005.

Vereador Autor Luis Carlos
Partido –

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este projeto de Lei visa diminuir a quantidade de água pluvial absorvida pelas galerias de nossa cidade.

Evitando, dessa forma, alagamentos nas ruas e praças da cidade em temporada chuvosas, pois com construção desses sumidouros residências, prediais etc, as águas que antes eram jogadas nas ruas da cidade, serão recolhidas. Além disso, haverá melhoria considerável da qualidade da água potável da nossa cidade em função da diluição dos nitratos existentes no sub-solo.

Vereador Autor Luis Carlos

Partido –

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____/2005.

“Determina que a CMN se adequará para que os portadores de necessidades especiais tenham livre acesso a todas as suas dependências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, faço saber que a câmara Municipal do Natal resolve e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - fica decidido que a estrutura arquitetônica da Câmara Municipal de Natal e de todos os prédios que compõem seu complexo se adequarão às necessidades dos portadores de necessidades especiais, conforme as orientações contida na legislação vigente – Decreto nº 5.296/2004.

Art. 2º - os recursos para tal adaptação devem estar previsto para o orçamento de 2007, ano da execução dos serviços.

Art. 3º - a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Natal, 22 de setembro de 2005.

Prof. Luis Carlos
Vereador autor

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A questão dos prédios terem projetos arquitetônicos com acesso adaptados aos que possuem alguma deficiência física faz parte de uma política de igualdade e de inclusão social e a Câmara Municipal não pode ficar fora dessa atitude necessária e exemplar, devendo, portanto, adaptar a estrutura de todos os prédios que formam o complexo dessa casa a para esse fim.

Prof. Luis Carlos
Vereador autor

ANEXO V

MODELO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°

“Concede título de cidadão Natalense ao Sr. Antonio Jácome Júnior”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL:

FAÇO SABER que este decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica concedido o título de cidadão Natalense ao Sr. Antonio Jácome Júnior.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revigoradas as disposições em contrário.

Salas das sessões, em Natal, 23 de setembro de 2005.

Luis Carlos Noronha e Souza
Vereador autor

JUSTIFICATIVA

O Professor e engenheiro civil, Antonio Jácome Júnior, nasceu na cidade de Patú, Rio Grande do Norte, no dia 03 de agosto de 1954.

Filho do casal Sr. Antonio Jácome de Oliveira e da Sr^a. Geni Costa Jácome. Casado, com a Sr^a. Maria de Fátima Araújo Jácome, onde reside, na Rua Das Gardêneas, 141 – Lagoa Nova.

Portador da cédula de identidade nº 149.919 – IMLC/RN e CPF nº056.156.664-04

Iniciou a vida escolar cursando o primário no grupo escolar João Godeiro, na cidade de patú, de onde é natural.

Chegou a Natal em 1965, onde cursou o ginásio e o científico no Colégio estadual do Atheneu Northeriograndense, concluindo em 1971.

Ao prestar vestibular ingressou na escola de engenharia – centro de tecnologia da UFRN que conclui em 1976. Ainda fez licenciatura plena em estabilidade dos matérias – Esquema 1 – UFRN e hoje cursa Bacharelado em física – AINDA NÃO CONCLUÍDO.

Durante a vida acadêmica participou de diversos seminários relacionados com a sua formação profissional e estagiou no “programa CRUTAC” da UFRN, no período de 20 de setembro a 1º de outubro de 1976.

Começou a sua vida profissional como professor aos 17 anos de idade no colégio Atheneu Northeriograndense e se perpetuou com a fundação do colégio e curso Ferro Cardoso em 1968, localizado até hoje na praça André de Albuquerque, 10 – centro.

Aos 22 anos como engenheiro Civil, fundou a construtora Jácome em 1980, que funciona na rua Açú, 506 – Tirol até o ano 1994, onde encerrou suas atividades. A partir desse momento desenvolveu as seguintes atividades:

- ° Professor de Física do Colégio Estadual do Atheneu Northeriograndense, nos anos de 1972 a 1974.
- ° Professor do colégio e curso Ferro Cardoso de 1972 a 2001.
- ° Professor do colégio Salesiano São José, no período de 20.02.75 a 17.12.76.
- ° Professor de física do CEFET no período de 10.03.75 a 10.03.79.
- ° Professor do colégio Imaculada Conceição, no período de 1986 a 2003.
- ° Professor da UFRN, lotado inicialmente no departamento de física e atualmente no departamento de Engenharia Civil desde 1978.
- ° Exerceu a profissão de Engenheiro Civil tendo executado diversas obras, através de empresa Construtora Jácome.
- ° Professor do colégio e curso CDF desde 1997.

° Professor do colégio Nossa Senhora das Neves desde 1997.

Pelo abraço que tenho por Natal, e por tudo que realiza em favor da educação desta cidade, que lhe foi adotada de coração, entendermos ser justo o reconhecimento de ser cidadão Natalense.

Luis Carlos Noronha e Souza
Vereador autor

ANEXO VI

MODELO DE EMENDA

EMENDA DO PROJETO DE LEI N° 05179/2000 – VEREADOR JULIANO SIQUEIRA – QUE DISPÕEM SOBRE A ABERTURA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MJUNICIPAIS NOS FINS DE SEMANA E FERIADOS PARA PRATICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA ADITIVA

Adiciona-se ao artigo 1° como § **Primeiro** a seguinte redação:

A principio, uma escola será aberta uma escola por zona da cidade (Sul, Norte, Leste e Oeste) por final de semana no município, de forma itinerante, até que haja condição de manter outras escolas abertas a comunidade em todos os bairros, de acordo com o objetivo do projeto de Lei.

Sala das sessões, em Natal, 05 de Dezembro de 2005.

Luis Carlos Noronha e Souza
Vereador autor